



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

DECRETO Nº. 287, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Homologa a Resolução nº 035/2024 do Conselho Municipal do Idoso - CMI, que *“Dispõe sobre a composição da comissão de monitoramento e avaliação, e dá outras providências”*.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 101, IV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a solicitação realizada pelo Conselho Municipal do Idoso mediante o Ofício nº 036/2024 e pela Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social, através do Memorando nº 8.744/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a **Resolução nº 035/2024** do Conselho Municipal do Idoso, que *“Dispõe sobre a composição da comissão de monitoramento e avaliação, e dá outras providências”*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 29 de julho de 2024.

Márcio Fonseca do Amaral
Prefeito de Alegrete
Registre-se e publique-se:

José Lúcio Faraco
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Alegrete
Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal do Idoso – CMI
Lei Municipal nº 5180, de 02 de setembro de 2013.

RESOLUÇÃO 035/2024

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5.180, de 02 de setembro de 2013, no exercício de suas funções deliberativa e controladora das ações das políticas públicas de atendimento ao idoso;

CONSIDERANDO Constituição da República do Brasil, de 05 de outubro de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO Lei Federal nº 10.741/2003, dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 5.180, de 02 de setembro de 2013, que reestrutura a Política do Conselho Municipal do Idoso, dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.181, de 02 de setembro de 2013, cria o Fundo Municipal do Idoso – FMI, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 14 de julho de 2014, e suas alterações que estabelece o Regime Jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO Decreto Municipal nº 499/2016, que regulamenta o Regime Jurídico das parcerias voluntárias no Município de Alegrete;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso;

CONSIDERANDO reunião Plenária Ordinária, realizada em 03 de maio de 2024, sob registro Ata nº 60/2024, na Casa dos Conselhos, sito a Rua: Demétrio Ribeiro, nº 57 fundos.

RESOLVE:



Prefeitura Municipal de Alegrete
Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal do Idoso – CMI
Lei Municipal nº 5180, de 02 de setembro de 2013.

Art. 1º Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Conselho do Idoso.

Aura Terezinha Rodrigues Fernandes	Presidente
Clóvis Renato Soares Gonçalves	Vice-Presidente
Victor Matheus Machado da Conceição	1º Secretário
Valdoir Dutra Lira	2º Secretário

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da sua aprovação.

Alegrete, 03 de maio de 2024.

Vilma Pimentel Siqueira
Presidente CMI